



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 915 de 05 de Junho de 2013.

Concede Isenção Tributária de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para viabilizar a implantação de Programa Habitacional dos Governos Federal, Estadual e Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOCE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Para fins de redução dos custos de empreendimentos Habitacionais que diminuam o déficit habitacional neste Município de Rio Doce, que detenham finalidade social e que sejam construídos com recursos do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal (MCMV) e/ou do Programa Lares Geraes Habitação Popular (PLHP) do Governo do Estado de Minas Gerais fica concedida isenção do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), relativamente aos imóveis de propriedade dos órgãos gestores dos Programas habitacionais citados e utilizados para a construção das unidades habitacionais descritas no Artigo 1º desta Lei até a comercialização e entrega das mesmas às famílias beneficiadas.

Art. 2º Ficam concedidas isenções de taxas para fins de aprovação, certidão de número, certidão para fins de averbação, habite-se e baixa de construção e pela aprovação do empreendimento descrito nos Artigos 1º e 2º desta Lei Municipal.

Art. 3º Integra esta Lei o Anexo I com a demonstração de que a renúncia de receita decorrente desta Lei foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 05 de Junho de 2013.

Silvério Joaquim Ap. da Luz

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se façam necessários que o Município de Rio Doce – MG não considerou, em sua proposta orçamentária para o exercício de 2013, os valores advindos de tributos municipais relacionados ao Termo de Acordo e Compromisso - TAC, firmado entre esta Prefeitura e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB Minas, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV com o objetivo de construção de até 23 (vinte e três) unidades habitacionais nesta cidade de Rio Doce para atendimento da população de baixa renda. Como tais valores não foram considerados na elaboração da proposta orçamentária, não haverá impacto a ser considerado neste exercício e nos vindouros.

É o que temos a declarar.

Rio Doce, 05 de Junho de 2013.

Silvério Joaquim Ap. da Luz
Prefeito Municipal

Cláudio Renato Barcellos
CRCMG 81094-O/1